

Candidatura ao programa de Mobilidade Sócrates/Erasmus – Informações

Teresa Gomes



Dep. Eng. Electrotécnica e Computadores,
Pólo II Da Universidade de Coimbra, PORTUGAL
Email: teresa@deec.uc.pt

18 de Janeiro de 2005

1 Lista de Acordos Bi-laterais

Oportunamente é divulgada a lista de acordos bi-laterais na área de Engenharia electrotécnica, em vigor para o ano lectivo a que se reporta a candidatura, com a indicação do número de vagas e período de estadia.

2 Pré-candidatura

Os alunos consultarão os planos curriculares das Universidades que desejam vir a frequentar, de forma a familiarizar-se com os programas dessas Universidades.

Os alunos preenchem o formulário de pré-candidatura, que entregam na secretaria do DEEC ou directamente ao Co-ordenador Departamental.

Nesse formulário devem colocar mais do que uma Universidade Anfitriã. Se existirem múltiplos candidatos à mesma Universidade poderá não ser possível satisfazer a 1ª escolha de todos os candidatos. Os alunos sem acesso à Universidade da sua 1ª escolha poderão ainda participar no programa de mobilidade se tiverem indicado uma Universidade de 2ª escolha.

3 Quem pode ser aluno Erasmus?

Foi aprovada, em reunião da Comissão Científica do DEEC de 12 de Janeiro de 2005 uma proposta de regulamento de aluno Erasmus elegível do DEEC.

Qual a necessidade de um regulamento de aluno Erasmus elegível? Esse regulamento é necessário porque:

- Indica claramente quem se pode candidatar;
- Indica claramente quais os critérios de ordenação dos candidatos.

Esta ordenação é importante porque:

- influencia a probabilidade de ser concedida bolsa,
- define a prioridade de acesso à vagas numa dada Universidade

Uma vez terminado o período de pré-candidatura, o coordenador Departamental Erasmus afixa uma lista com os candidatos seleccionados e a Universidade à qual se irão candidatar. Essa lista é enviada para a Divisão de Relações Internacionais, Imagem e Comunicação da Universidade de Coimbra (DRIIC-UC).

4 Plano de Estudos e Equivalências

Os passos necessários para a elaboração de um plano de estudos e obtenção de equivalências são:

1. O aluno analisa o conteúdo curricular das disciplinas da Universidade anfitriã que deseja frequentar e procura encontrar disciplinas cujo conteúdo curricular seja semelhante às disciplinas cuja equivalência deseja obter.

O aluno, que deseje frequentar a disciplina de **Projecto** no estrangeiro deverá obter junto da instituição anfitriã um plano de trabalho detalhado.

2. Faz um pedido de equivalência dirigido ao Presidente do Conselho Científico (PCC) da FCTUC, que entrega na secretaria do DEEC.
3. O Coordenador Departamental Erasmus (CDE) solicita pareceres (um por disciplina) aos docentes do DEEC acerca do pedido do ponto anterior.
4. Se todos os pareceres forem favoráveis o pedido é enviado pelo Presidente da Comissão Científica do DEEC para o PCC da FCTUC, com a indicação de que todas as disciplinas em causa tiveram pareceres favoráveis, os quais seguem em anexo com o pedido.
5. Se alguma disciplina não obteve parecer favorável, o CDE informa o aluno e pergunta-lhe se deseja substituir essa disciplina por outra.

[Se a resposta for sim](#) o aluno deverá fazer novo pedido, e voltamos ao ponto 2 desta lista.

[Se a resposta for não](#) o pedido anterior segue, mas em que o Presidente da Comissão Científica (PCC) do DEEC solicita apenas a concessão de equivalências para as disciplinas que obtiveram pareceres favoráveis.

6. Com base nas disciplinas que obtiveram parecer favorável (e cujo pedido de equivalência se espera que tenha despacho favorável do PCC da FCTUC) [o CDE assina o plano de estudos](#) com que o aluno se candidata à Universidade anfitriã.

7. O aluno receberá através dos Serviços Académicos a notificação da concessão (ou não) das equivalências solicitadas no ponto 5.

Uma cópia desse documento deverá ser entregue ao CDE para que este possa invocar esse despacho, quando for solicitada a atribuição de classificação às disciplinas.

8. Se durante a estadia na Universidade anfitriã houver necessidade de **alterar o plano de estudo** deve comunicar tal facto ao CDE, que novamente irá tentar obter pareceres relativos à novas disciplinas.

O CDE informará o aluno do sucesso (ou não) do seu pedido e seguidamente o PCC do DEEC fará um pedido de concessão de equivalências (se tiverem sido obtidos pareceres favoráveis) ao PCC da FCTUC.

O aluno deverá preencher a folha de “alteração do plano de estudos”, que deverá ser entregue ao CDE da Universidade anfitriã.

9. **Quando finalmente o aluno regressa ao DEEC** deve requerer a concessão de equivalência e atribuição de classificação à disciplinas que frequentou com sucesso.
10. A atribuição de classificação, enquanto não houver decisão superior do Conselho Científico da FCTUC é feita recorrendo a uma proposta aprovada em Comissão Científica do DEEC, e que se baseia na tabela ECTS de cada disciplina do DEEC, na classificação obtida pelo aluno e na média (aritmética) do aluno.

No caso da disciplina “Projecto” aplica-se o anexo à proposta referida anteriormente (aprovado em Comissão Científica do DEEC) – enquanto não houver decisão superior do Conselho Científico da FCTUC sobre este assunto.

5 Como obter os regulamentos?

Na página do DEEC (<http://www.deec.uc.pt>) segue a ligação “Erasmus” e escolhe “Regulamentos”.

Coimbra, 18 de Janeiro de 2005.